



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 002/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

“Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados à Educação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.597/2019, de 07 de janeiro de 2019”.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Tabapuá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.597/2019, de 07 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2019, um crédito adicional especial no valor de R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais), destinados a atender despesas com recursos vinculados à Educação, sob a seguinte programação orçamentária:

Órgão: 02.Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08. FUNDEB
Programa de Trabalho:
12.361.0011.2025 - FUNDEB Remun. Magistério Fundamental
Natureza de Despesa / Categoria Econômica:
3.1.90.04. Contratação por Tempo Determinado – Ficha nº 489
Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Órgão: 02.Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08. FUNDEB
Programa de Trabalho:
12.361.0011.2025 - FUNDEB Remun. Magistério Fundamental
Natureza de Despesa / Categoria Econômica:
3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 490
Valor: R\$ 83.000,00 (oitenta três mil reais)

Órgão: 02.Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08. FUNDEB
Programa de Trabalho:
12.361.0011.2026 - FUNDEB Manut. Ensino Fundamental
Natureza de Despesa / Categoria Econômica:
3.3.90.30. Material de Consumo – Ficha nº 491
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão: 02.Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08. FUNDEB
Programa de Trabalho:
12.365.0012.2029 - FUNDEB Remun. Magistério Inf. Pré Escola
Natureza de Despesa / Categoria Econômica:
3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 492
Valor: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40




Art. 2º- Os créditos abertos serão atendidos com o excesso de arrecadação, saldo de exercício anterior, de acordo com o que consta no § 1º do art. 1º desta Lei, sob a forma de Transposição, Remanejamento e Transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de janeiro de 2019.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo